



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE	3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	3
COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO	4
RELATÓRIO DE AFASTAMENTO	6

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 863, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e pela Portaria SE/MJSP nº 1.569, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 22 de agosto de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010985/2022-18, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de dezembro de 2022, a Portaria de Pessoal n. 227/2021/CGGP, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 140, de 29 de julho de 2021, que concedeu licença para acompanhar o cônjuge, servidor público militar, à servidora TATIANE OLIVEIRA URZEDO QUEIROZ, Indigenista Especializada, NS-A-II, matrícula nº 1012942, CPF nº 061.921.316-78, com base no art. 84 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 864, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010985/2022-18, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2022, para acompanhar o cônjuge, independentemente do interesse da Administração, a servidora TATIANE OLIVEIRA URZEDO QUEIROZ, Indigenista Especializada, NS-A-II, matrícula nº 1012942, da Coordenação Técnica Local em Porto Alegre-RS, subordinada à Coordenação Regional Litoral Sul-SC, para a Sede desta Fundação Nacional do Índio.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 436, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000627/2022-04, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora NINA PAIVA ALMEIDA, Indigenista Especializado, matrícula nº 1816050, lotada no Serviço de Referência Documental da Coordenação de Patrimônio Cultural do Museu do Índio-MI, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 20 de dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; de 20 de março a 18 de abril 2023; e de 10 de julho a 08 de agosto de 2023, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)



Brasília, 13 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 233 - p. 2

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 440, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Excluir do anexo VI da Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI Nº 330, de 21 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 198 de 22 de outubro de 2021, a matrícula do servidor especificado no quadro demonstrativo:

ANEXO VI

SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI, NÃO AVALIADOS

SEQUENCIAL	MATRICULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
009	1822759	GDAIN	0,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 441, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no art. 8º da Portaria nº 4.040/MJ, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público a terceira lista de resultados do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos – GDACE, ou a Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da FUNAI - GDM-FUNAI, conforme anexos, com efeitos financeiros retroativos a 1º/08/2021.

Art. 2º Em consonância com a previsão dada pelo §1º, IV, art. 34 da Portaria nº 559/PRES, de 29 de junho de 2016, os servidores avaliados via sistema que não manifestaram ciência e concordância do resultado da avaliação de desempenho individual no prazo estipulado na Portaria Funai nº 282/CGGP, de 13 de setembro de 2021, tiveram o processo de avaliação encerrado e as notas atribuídas mantidas.

Art. 3º Os servidores que interpuseram recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), caso deferido, deverão ter as respectivas notas retificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

ANEXO I

SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI, COM MAIS DE 1/3 DE AFASTAMENTOS LEGAIS NO PERÍODO DO CICLO (ART. 12º E 13º, PORTARIA MJ Nº 4.040, DE 22/12/2010).

SEQUENCIAL	MATRICULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
001	1822759	GDAIN	20,00

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Anexo I da Portaria nº 282/CGGP, de 13 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai, Edição Extra, de 14 de setembro de 2021, de modo que, onde se lê:

onde se lê:

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
0874	1816061	GDAIN	18,00
1008	1822768	GDAIN	16,00

leia-se:

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
0874	1816061	GDAIN	20,00
1008	1822768	GDAIN	20,00



COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

PORTARIA FUNAI/CR-LISE Nº 40, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA CR LITORAL SUDESTE/SP DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO- FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Funai, no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, pela Portaria nº 191/PRES de 25 de novembro 2019, e, ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08122.000048/2017-08. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores Karina Midori Ono, matrícula nº 1823130, CPF nº 351.931.948-93 e , Guilherme Gnipper Trevisan matrícula nº 1928925, CPF nº 225.961.018-82, para atuarem como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, e os servidores Fernando Macena de Lima, matrícula nº 1922188, CPF nº 365.101.901-25, e Mauro Cesar Borges Gouveia, matrícula nº 1087839 CPF nº 025.974.407-70, para atuarem como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, junto ao Contrato nº 106/2017, celebrado entre a Coordenação Regional do Litoral Sudeste - FUNAI e a entidade jurídica TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 00.604.122/0001-97.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e; II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão: I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada; II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada; III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual; IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro; V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO DA SILVA FARIA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA Nº 019/CR-MAO/FUNAI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 1.055/PRES/FUNAI, de 28 de agosto de 2012, pela Portaria Complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, e pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, e em observância à Instrução Normativa nº 3/FUNAI, de 08 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor MARCOS VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1918266, inscrito no CPF nº 701.253.846-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02303118310, categoria "b", com validade até 16.08.2027, lotado na Coordenação Regional de Manaus-AM, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade desta unidade, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, exclusivamente nos limites do município de Manaus-AM.



Brasília, 13 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 233 - p. 4

Parágrafo único. Para os deslocamentos fora do município de Manaus-AM, será obrigatória a observância das instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, sob pena de responsabilização do servidor em caso de descumprimento.

Art. 2º. INFORMAR que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012, devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. INFORMAR que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. DETERMINAR que o servidor deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de nada consta emitida pelo departamento de trânsito competente concernente a sua situação como condutor veicular diante das normativas vigentes.

Art. 6º. É vedado ao servidor a utilização dos veículos oficiais nos casos abaixo descritos:

§ 1º Para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação.

§ 2º Para o transporte de material inadequado, ilícito ou perigoso.

§ 3º Para o transporte de familiares do servidor, de pessoas estranhas ao serviço público e/ou de crianças sem a presença dos pais ou responsáveis.

§ 4º Nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública, devidamente autorizado por Instrução Técnica Executiva e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB-PRES/GABPR/FUNAI.

§ 5º Em excursões, passeios e/ou para fins particulares.

§ 6º Para o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 7º. É vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial ou em qualquer outro lugar fora das dependências físicas da Coordenação Regional de Manaus, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 014/CR-NOMT/FUNAI, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.724, de 04 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 237, Seção 2 de 6 de dezembro de 2013, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000180/2020-73, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/2021, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e a empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 05.427.994/0001-40.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	VICTOR AMARAL COSTA	307.499.158-54	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	CONSUELO TAMIRIS CARDOSO	531.685.692-91	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a)	adriana martins de aquino	353.470.901-20	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)			
Fiscal Setorial (CTL Aripuanã)	ROZINHA TEODORO	191.981.912-68	CR-NOMT



Brasília, 13 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 233 - p. 5

Fiscal Setorial (CTL Brasnorte)	ALINE RAMOS FRANCISCO	883.912.300-82	CTL brasnorte
Fiscal Setorial (CTL Juara)	NICOLAU MORIMÃ NETO	340.322.311-68	CTL juara
Fiscal Administrativo(a)	consuelo tamiris cardoso	531.685.692-91	cr-nomt

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai;

IV - Fiscal Administrativo: servidor designado para exercer esse papel de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado digitalmente)

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador Regional Substituto




Brasília, 13 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 233 - p. 6

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR DO SUL DA BAHIA Nº 4/2022

 SCDP SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	Afastamentos a Serviço	Número: 4/2022
	Orgão solicitante: Coordenação Regional do Sul da Bahia	Data de geração: 12/12/2022

Coordenação Regional do Sul da Bahia

PCDP 005302/22-1C

Nome do Proposto: JAILTON GERINO MACIEL
CPF do Proposto: 221.185.945-34 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Finalidade de realizar o transporte de gêneros alimentícios, para consumo dos públicos interno e externo, bem como de materiais de expediente para a Coordenação Regional Sul da Bahia e as Coordenações Técnicas Locais de Ilhéus, Itabuna, Itamarajá e Eunápolis.

Eunápolis (04/10/2022)	→	Porto Seguro (05/10/2022)
Porto Seguro (05/10/2022)	→	Ilhéus (05/10/2022)
Ilhéus (05/10/2022)	→	Itabuna (06/10/2022)
Itabuna (06/10/2022)	→	Itamarajá (07/10/2022)
Itamarajá (07/10/2022)	→	Eunápolis (07/10/2022)
Valor das Diárias:		689,79

PCDP 006183/22

Nome do Proposto: NICOLAS MELGACO DOS SANTOS
CPF do Proposto: 039.160.415-50 **Cargo ou Função:** Cargo de Assessoramento
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Finalidade de realizar a 4ª revisão programada (4609913) do veículo oficial MMC/L200 TRITON SPO GL, ano 2020, cor branca, placa RCR9A30.

Itabuna (10/11/2022)	→	Vitória da Conquista (11/11/2022)
Vitória da Conquista (11/11/2022)	→	Itabuna (11/11/2022)
Valor das Diárias:		409,71

PCDP 006352/22

Nome do Proposto: DILTHEY BARREIROS SALES
CPF do Proposto: 541.043.785-34 **Cargo ou Função:** AGENTE EM INDIGENISMO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT
Descrição Motivo: finalidade de Realizar, in loco, o levantamento de dados/informações (incursões terrestres,etc.) com o objetivo de subsidiar o planejamento de atividades de controle ou prevenção

Porto Seguro (07/11/2022)	→	Prado (10/11/2022)
Prado (10/11/2022)	→	Porto Seguro (10/11/2022)
Valor das Diárias:		969,87

PCDP 006354/22

Nome do Proposto: WALDIR DA SILVA CRUZ JUNIOR
CPF do Proposto: 010.871.306-70 **Cargo ou Função:** INDIGENISTA ESPECIALIZADO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT
Descrição Motivo: Finalidade de Realizar, in loco, o levantamento de dados/informações (incursões terrestres,etc.) com o objetivo de subsidiar o planejamento de atividades de controle ou prevenção, con

Porto Seguro (07/11/2022)	→	Prado (10/11/2022)
Prado (10/11/2022)	→	Porto Seguro (10/11/2022)
Valor das Diárias:		969,87



Brasília, 13 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 233 - p. 7

PCDP 006416/22

Nome do Proposto: DERNIVAL OLIVEIRA CARDOSO
CPF do Proposto: 281.854.635-49 **Cargo ou Função:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Finalidade de realização de levantamento físico dos bens móveis, imóveis e semoventes, referente à 7ª etapa do inventário patrimonial.

Pau Brasil (07/11/2022)	→	Porto Seguro (11/11/2022)
Porto Seguro (11/11/2022)	→	Pau Brasil (11/11/2022)
Valor das Diárias:		1.249,95

PCDP 006781/22

Nome do Proposto: JOEL BEZERRA RIBEIRO
CPF do Proposto: 209.974.002-00 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Finalidade de transportar bens móveis do acervo patrimonial desta Fundação, entre unidades da referida Coordenação Regional.

Porto Seguro (21/11/2022)	→	Eunápolis (21/11/2022)
Eunápolis (21/11/2022)	→	Prado (22/11/2022)
Prado (22/11/2022)	→	Pau Brasil (22/11/2022)
Pau Brasil (22/11/2022)	→	Ilhéus (23/11/2022)
Ilhéus (23/11/2022)	→	Eunápolis (23/11/2022)
Eunápolis (23/11/2022)	→	Porto Seguro (23/11/2022)
Valor das Diárias:		689,79

PCDP 006788/22

Nome do Proposto: MARCOS BRAZ ALVES
CPF do Proposto: 009.674.005-11 **Cargo ou Função:** CCX-0105
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DAGES
Descrição Motivo: Finalidade de transportar bens móveis do acervo patrimonial desta Fundação, entre unidades da referida Coordenação Regional.

Porto Seguro (21/11/2022)	→	Eunápolis (21/11/2022)
Eunápolis (21/11/2022)	→	Prado (22/11/2022)
Prado (22/11/2022)	→	Pau Brasil (22/11/2022)
Pau Brasil (22/11/2022)	→	Ilhéus (23/11/2022)
Ilhéus (23/11/2022)	→	Eunápolis (23/11/2022)
Eunápolis (23/11/2022)	→	Porto Seguro (23/11/2022)
Valor das Diárias:		689,79